

Of. 1139/05 . 25-05-2005 Prefeito Nelson José Tureck



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara.cm.com.br
vereador.stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

INDICAÇÃO


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 069

Protocolo Nº 872/2005

Campo Mourão, 27/05/05 Horas: 15:53



PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>20</u> / <u>05</u> / <u>05</u>

PRESIDENTE

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK-Chefe do Poder Executivo Municipal**, que através da Secretaria competente, implante nas escolas da rede Municipal, cadastro atualizado dos alunos oriundos de famílias que estejam incluídos nos programas sociais dos Governos federal, estadual e municipal contendo as seguintes informações:

- quantidade de alunos;
- série que estão matriculados;
- idade;
- nome dos pais;
- endereço.

JUSTIFICATIVA:

Quando as famílias recebem o Bolsa Família, seu Município recebe desenvolvimento. É por isso que é tão importante acompanhar e dar condições para que elas possam cumprir as obrigações do programa. Os Prefeitos, Secretários e Gestores precisam manter o cadastro das famílias sempre atualizado e garantir acesso à escola.

Solicitamos que cada escola da rede municipal tenha o cadastro especificando o nome, idade e série deixando as informações à disposição.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara.cm.com.br
vereador.stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

As famílias precisam fazer a sua parte, cumprindo as condições do programa, matricular e manter os filhos na escola.
Esperamos que seja atendida a reivindicação.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de maio de 2005.

**CESAR STANZIOLA
VEREADOR**

CI-CS-069/2005



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>872</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

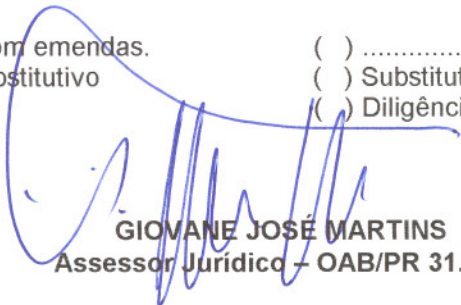
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/05 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312